Tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste para 2020	Proposto
Capítulo I - CONTROLO METROLÓGICO - VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE PESOS, MEDIDAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO	
Artigo 1.º Remissão	
As taxas a cobrar pelo controlo metrológico dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial.	
Capítulo II - ARMAS E RATOEIRAS DE FOGO - FURÕES E EXERCÍCIO DA CAÇA	
Artigo 2.º Remissão	
As taxas a cobrar no âmbito do presente Capítulo são as resultantes da legislação especial aplicável.	
Capítulo III - CEMITÉRIOS	
Artigo 3.º Inumação em covais	
1. Sepultura temporária - cada	**12,23 €**
2. Sepultura perpétua - cada	**16,33 €**
Artigo 4.º Inumação em Jazigos	
1. Particulares - cada	**65,03 €**
Artigo 5.º Exumação	
1. Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	**40,69 €**
Artigo 6.º Trasladação	
1. Trasladação para fora do cemitério	**81,23 €**
Artigo 7.º Utilização da Capela	
1. Por cada período de vinte e quatro horas ou fração, excetuando-se a primeira hora	**12,23 €**
Artigo 8.º Concessão de terrenos	
1. Para sepultura perpétua	**869,41 €**
2. Para jazigo	
a) - Os primeiros 5 metros	**1.785,90 €**
b) - Cada metro quadrado ou fração a mais	**690,04 €**
Artigo 9.º Averbamento em alvarás de concessão de terrenos er nome de novo concessionário	
1. Classes sucessíveis, nos termos das alínea a) a d) do artigo 2133º, do Código Civil:	
a) Para jazigos	**40,69 €**
b) Para sepulturas perpétuas	**40,69 €**
2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
a) Para jazigos	**341,05 €**
b) Para sepulturas perpétuas	**170,66 €**
Artigo 10.º Prorrogação de ocupação	
1. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só enquanto a disponibilidade do terreno o permitir:	
a) - Por um ano	**16,33 €**

b) - Por cinco anos	**81,23 €**
Artigo 11.º Obras em jazigos/sepulturas	
1. Aplicam-se as taxas e normas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação	
Observações:	
1ª. As taxas de inumação incluem a utilização de carreta e de tarimba.	
2ª. Só serão exigidos projetos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.	
Capítulo IV - DIREITOS DE PASSAGEM	
Artigo 12.º Taxa Municipal de Direitos de Passagem	
As taxas a aplicar são as previstas em legislação especifica	
Capítulo V - INSTALAÇÕES PÚBLICAS DESPORTIVAS, DE RECREIO E CULTURA	
Artigo 13.º Remissão	
1. As condições de utilização de instalações públicas municipais desportivas e de recreio serão contempladas em regulamento próprio.	
Artigo 14.º Piscina Municipal	
1. Entrada na Piscina Municipal na Zona Balnear da Foz da Boca da Ribeira do Guilherme	
1.1 Entrada diária	**0,53 €**
1.2 Dos 0-3 anos de idade	**0,00 €**
1.3 Cartão 10 entradas	**4,73 €**
1.4 Cartão 20 entradas	**8,92 €**
1.5 Cartão mensal	**12,62 €**
Artigo 15.º Parque de Campismo	
1 - Os preços a aplicar são os previstos no Regulamento do Parque de Campismo.	
1. Dos 0 aos 3 anos de idade - por dia	**0,00 €**
2. Dos 4 aos 11 anos de idade - por dia	**2,07 €**
3. Idade superior a 12 anos - por dia	**3,11 €**
4. Tenda com capacidade máxima de 3 pessoas - por dia	**2,59 €**
5. Tenda com capacidade superior a 3 pessoas - por dia	**3,62 €**
6. Animal - por dia	**1,55 €**
7. Parque de Estacionamento - por dia	**2,59 €**
8. Lenha (10 achas)	**2,59 €**
Sobre as taxas diárias incide desconto de 25% para portadores de • Cartão Interjovem • Cartão de Estudante cp • Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo	
Artigo 16.º Museu Municipal do Nordeste	
1. Visita por pessoa (dia)	**0,53 €**

Artigo 17.º Outras Zonas de Recreio	
1. Fornecimento de Lenha (10 achas)	**2,63 €**
Capítulo VI - MERCADOS	
Artigo 18.º Lojas	
1. Por metro quadrado e por mês	**4,94 €**
2. Loja destinada à Venda de Peixe, por metro quadrado e por mês	**1,13 €**
Observações:	
1ª. Sempre que se presuma a existência de mais do que um interessado na ocupação poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, sendo a cobrança do produto da arrematação efetuada no dia da praça.	
2ª. As frações de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade de metro.	
Capítulo VII - OCUPAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Artigo 19.º Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	
a) Para comprimentos inferiores a 100 metros	**8,25 €**
b) Para comprimentos entre 100 e 10.000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = 1 362,62 – 0,126262 x comprimento	
c) Para comprimentos superiores a 10.000 metros	**0,66 €**
2. Passarelas ou outras construções e ocupações – por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano	**12,25 €**
3. Faixa anunciadora - por metro quadrado ou fração.	**8,25 €**
Artigo 20.º Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 - Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios – por metro quadrado ou fração e por ano	**8,25 €**
2 - Depósitos subterrâneos - por metro cúbico ou fração e por ano	**20,39 €**
3 - Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado e por mês	**12,25 €**
4 - Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano	**10,28 €**
5 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:	
a) - Para cumprimentos inferiores a 100 metros	**0,62 €**
b) -Para cumprimentos entre 100 e 10.000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = 353.03 – 0,030303 x comprimento	
c) - Para comprimentos superiores a 10.000 metros	**0,36 €**
6. Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração:	
a) Por dia	**1,37 €**
b) Por semana	**8,25 €**
c) Por mês	**24,52 €**
Artigo 21.º Ocupações diversas	
1. Ocupação da via pública destinada a venda ambulante - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,20 €**
2. Postos e marcos - por cada um:	
a) Para decorações (mastros) - por dia	**0,99 €**
b) Para colocação de anúncios, iluminação ou outros fins - por mês	**8,25 €**
3. Suportes publicitários nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial por metro quadrado e por mês	

3.1 Anúncio luminoso, iluminado ou eletrónico - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
3.2 Bandeira, bandeirola, cartaz, cavalete, chapa e similares - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
3.3 Coluna ou pendão - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
3.4 Faixa ou fita - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
3.5 Molduras, mupi, painel ou outdoor - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
3.6 Tabuleta, placa - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
3.7 Vinil - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
4. Mesas e cadeiras - por metro quadrado ou fração e por mês:	
a) De Abril a Setembro	**4,20 €**
b) De Outubro a Março	**2,10 €**
5. Esplanada aberta - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
6. Estrado - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
7. Expositor - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
8. Vitrina - por metro quadrado ou fração e por mês	**12,08 €**
9. Arca ou máquina de gelados - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
10. Balão, insuflável, brinquedo mecânico e similares - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
11. Floreira - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
12. Contentor para resíduos - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
13. Letras soltas ou símbolos - por metro quadrado ou fração e por mês	**4,15 €**
14. Guarda-Vento - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
15. Tela ou lona - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
16.Toldo ou sanefa - por metro quadrado ou fração e por mês	**8,15 €**
17. Comunicação Prévia com Prazo relativa à Ocupação do Espaço Público (refere-se à emissão do despacho de deferimento para Ocupação do Espaço Público e acresce às taxas previstas nos nºs 2 a 16 do Artigo 21º)	**7,88 €**
O pagamento das taxas no âmbito do Licenciamento Zero é efetuado na sua totalidade após a notificação de deferimento ao requerente.	
18. Ocupação da via pública destinada a estacionamento privado:	
a) Sede do Concelho Por viatura e por ano	**727,91 €**
b) Restantes freguesias Por viatura e por ano	**363,96 €**
Observação:	
Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, sendo a base de licitação, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.	
O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante desejar efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar a importância correspondente à metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja contínua.	
Capítulo VIII - PUBLICIDADE	
Casos em que não é dispensado o licenciamento municipal.	
Artigo 22.º Publicidade sonora	
1. Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo com fins de propaganda para o público, estejam ou não instalados na praça ou na via pública:	
1.1.Por dia ou fração.	**2,19 €**
1.2. Por semana	**16,33 €**
1.3. Por mês.	**40,69 €**
1.4. Por ano	**487,09 €**

Artigo 23.º Publicidade gráfica	
1. Publicidade gráfica em viaturas (privadas ou de transporte público), prédios, painéis, frisos luminosos ou noutros locais permitidos:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fração	**8,25 €**
a.2) Por ano	**81,23 €**
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fração):	
b.1) Por mês ou fração	**7,22 €**
b.2) Por ano	**16,33 €**
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fração	**8,25 €**
c.2) Por ano	**97,57 €**
2. Impressos publicitários, distribuídos na via pública (por milhar ou fração e por dia)	**8,25 €**
3. Painéis eletrónicos: Por ano	**811,84 €**
4. Inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fração	**8,25 €**
a.2) Por ano	**81,23 €**
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fração):	
b.1) Por mês ou fração	**7,22 €**
b.2) Por ano	**16,33 €**
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fração	**8,25 €**
c.2) Por ano	**97,57 €**
Observações:	
1ª Considera-se publicidade sujeita a licenciamento municipal toda a atividade, de carácter comercial, efetuada através de inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros objetos, mecânicos ou elétricos, de sons ou imagens, destinada a promover bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações.	
2ª Nenhuma publicidade poderá ser emitida ou colocado anúncio ou reclame, ainda que isento de taxa, sem prévia licença da Câmara Municipal.	
3ª Há sujeição a licenciamento sempre que a publicidade, sendo visual, se divise da via pública, entendendo-se como tais as ruas, caminhos, estradas, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.	
4ª As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.	
5ª No mesmo anúncio ou reclame poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.	
6ª Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.	
7ª Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público, e que nele se integram.	
8ª Não estão sujeitos a licença:	
a) Os dizeres que resultem de imposição legal;	
b) As indicações de marca, de preço ou de qualidade colocadas no artigo à venda.	
9ª Não estão sujeitos às taxas previstas neste Capítulo:	
a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas, e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respetivas especializações, bem como as condições de prestação dos serviços correspondentes;	
b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos concedidos;	

c) A designação de firmas ou instituições em veículos às mesmas pertencentes;	
d) As placas proibindo a afixação de cartazes ou o estacionamento;	
e) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos.	
10ª A publicidade em veículos que transitem por vários municípios apenas é licenciável pela Câmara Municipal do Concelho, onde os seus proprietários tenham residência permanente ou sede social.	
11ª Quando os anúncios e reclames forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que representa a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida.	
12ª Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal poderão ser, mediante concurso público, objeto de concessão	
13ª A emissão de publicidade ou a sua afixação para além do prazo de licença concedida, sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui contraordenação punível pelo regulamento respetivo.	
Capítulo IX - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS AO PÚBLICO	
Artigo 24.º Prestação de serviços e concessão de documentos	
1. Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos	**12,23 €**
2. Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela	**10,28 €**
3. Busca	**17,37 €**
4. Certidões de teor ou fotocópia autenticada	
a) Certidões não excedendo uma lauda ou face	**4,20 €**
a.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	**1,37 €**
b) Fotocópia autenticada: Não excedendo uma lauda ou face, em papel A4 cada	**4,20 €**
b.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta, no tamanho A4 ou fração	**1,37 €**
5. Certidões narrativas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	**8,25 €**
b)) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	**2,11 €**
6. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares cada folha	**1,37 €**
7. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela – cada documento	**8,25 €**
8. Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados - por cada:	
a) Formato A4	**2,32 €**
b) Formato A3	**2,90 €**
c) Outro formato maior	**17,37 €**
d) Formato A4 a cores.	**4,64 €**
e) Formato A3 a cores	**6,96 €**
9. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros, a definir caso a caso pela Câmara Municipal:	
a) Por cada coleção	**57,94 €**
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	**2,43 €**
c) Acresce por cada folha desenhada	**2,43 €**
10. Licenciamento de pedreira e saibreiras – as taxas fixadas na legislação em vigor	
11. Fornecimento, em suporte informático, de cópias ou reproduções de documentos arquivados, quando disponível e requerido pelo interessado:	
a) Por cada CD	**19,67 €**
Capítulo X - REVESTIMENTO VEGETAL	
Artigo 25.º Revestimento vegetal	

1. Emissão de licença:	
1.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por hectare ou fração	**28,96 €**
1.2. Para ações de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável:	**28,96 €**
1.3. Para grandes ações de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, nomeadamentepara construção de vias de comunicação terrestre.	**926,78 €**
Capítulo XI - TAXAS DIVERSAS	
Artigo 26.º	
1. Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela - por cada uma	**24,52 €**
2. Venda ocasional:	
a) Até 3 dias	**6,35 €**
b) Até 8 dias.	**20,39 €**
c) Até 30 dias	**48,85 €**
d) Superior a 30 dias	**81,23 €**
3. Venda sazonal, por cada mês ou fração	
a) Das 7h às 22 h	**81,23 €**
b) Das 22h às 24h e das 24h às 2h, por cada período	**24,51 €**
Artigo 27.º Mercados fora de recinto próprio	
1. Barracas de bebidas e comidas - taxa diária por metro quadrado	**0,99 €**
2. Barracas de diversão - taxa diária por metro quadrado	**0,99 €**
3. Pistas de automóveis, aranhas, polvos, bailarinas - por dia e metro quadrado	**0,11 €**
4. Circos, montanhas russas, carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares - por dia e metro quadrado	**0,11 €**
5. Outras ocupações - por dia e metro quadrado	**2,51 €**
6. Atribuição de espaço de venda em feiras locais - por metro quadrado ou fração e por mês	**1,58 €**
Capítulo XII - LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E NO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO.	
Artigo 28.º Atividades diversas	
1. Guarda noturno	
a) Licença:	**116,74 €**
b) Renovação:	**57,94 €**
c) Pelo pedido	**17,37 €**
2. Vendedor ambulante de lotarias	
a) Licença:	**116,74 €**
b) Renovação:	**57,94 €**
c) Cartão	**28,96 €**
3. Arrumador de automóveis	
a) Licença:	**116,74 €**
b) Renovação:	**57,94 €**
c) Cartão	**28,96 €**
d) pelo pedido	**17,37 €**
4. Realização de acampamentos ocasionais	**8,69 €**
a) Licença, por dia e por pessoa:	**2,32 €**
5. Espetáculos desportivos e de divertimentos públicos	
a) Arraiais, por dia:	**11,57 €**

b) Provas desportivas	**17,37 €**
6. Realização de fogueiras e queimadas	
a) por evento e por dia	**11,57 €**
Capítulo XIII - INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DI RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	
Artigo 29.º Recinto de espetáculos e divertimentos públicos	
1 - Concessão de licença de recinto:	
a) Recintos itinerantes ou improvisados até 150 m2 de área de implantação:	
a.1) Por dia	**28,96 €**
a.2) Por mês ou fração	**86,90 €**
b) Recintos itinerantes ou improvisados com mais de 150 m2 de área de implantação:	
b.1) Por dia	**40,55 €**
b.2) Por mês ou fração	**115,86 €**
c) Licença de funcionamento de recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística	**38,22 €**
c.1) Por cada dia além do primeiro	**10,92 €**
2 - Vistorias:	
a) Para licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados	**57,94 €**
3 - Autenticação de bilhetes – por cada 100 bilhetes ou fração	**8,69 €**
Capítulo XIV - LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TÁXIS	
Artigo 30.º Táxis	
1. Licenciamento de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros – por cada	
a) Alvará de licença	**130,94 €**
b) Averbamentos	**65,47 €**
c) Emissão de licença de veículo	**126,65 €**
d) Renovação anual	**63,34 €**
e) Emissão de segunda via	**63,34 €**
Capítulo XV - EMISSÃO DO CERTIFICADO DO REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	
Artigo 31.º Cidadãos da União Europeia	
1. Taxas pela emissão do certificado de registo do direito de residência dos cidadãos da União Europeia (Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	
a) Pela emissão do certificado de registo	**15,00 €**
b) Pela emissão da 2ª via do certificado de registo	**25,00 €**
c) Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	**7,50 €**
d) Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	**35,00 €**
Nota:	
50% - reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, após dedução de 2,5% para cobertura de despesas administrativas;	
50% - receita do Município, acrescida dos 2,5% deduzidos à percentagem anterior.	
Capítulo XVI - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	
Artigo 32.º Ruído (com exceção das licenças de ruído por motivo de obras de construção civil, às quais se aplicam as taxas no Quadro XXIV da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas)	
1. Emissão de licença especial de ruído para festividades e outros divertimentos	**34,77 €**
2. Emissão de licença especial de ruído para outros	**34,77 €**
3. Emissão de licença especial de ruído para "Raves" e "tendas eletrónicas"	**109,20 €**

4. A entrada dos pedidos referidos no n.º 3 com menos de 15 dias de antecedência têm um agravamento de taxas de 50%	
5. Medição acústica	**112,06 €**
Capítulo XVII - LICENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TOURADAS À CORDA	
Artigo 33.º Licenciamento para a realização de Touradas á Corda	
1. O licenciamento de manifestação taurina que não conste do mapa DLR 37/2008/A, obriga ao pagamento das seguintes taxas:	
a) Primeira e segunda manifestação taurina da freguesia	**161,33 €**
b) Terceira e quarta manifestação taurina da freguesia	**202,80 €**
c) Quinta manifestação taurina e seguintes da freguesia	**243,16 €**
d) Manifestação taurina realizada depois do sol-posto	**243,16 €**
e) Largada de touros	**243,16 €**
2. Licenciamento de manifestações taurinas realizadas em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros importa o pagamento de 50% a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos números anteriores	
3. Pedidos de Licenciamento fora de prazo (DLR 37/2008/A)	**80,69 €**
4. Pedidos de Licenciamento 3 dias antes da manifestação taurina para além da aplicação da taxa prevista no número anterior, é aplicável o dobro do valor da taxa correspondente.	
Capítulo XVIII - CASA DA MATANÇA	
Artigo 34.º Casa de Matança	
1. Por utilização para abate	
1.1 Vitelos a abater até 6 meses de idade	**16,37 €**
1.2 Novilhos dos 6 meses aos 2 anos de idade	**32,76 €**
1.3 Gado bovino com mais de 2 anos de idade	**38,22 €**
1.4 Suínos	**16,37 €**
1.5 Caprinos ou ovinos	**10,92 €**
1.6 Outros	**10,92 €**
2. Pela seunda unidade a abater, importa o pagamento de 50% a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável no número anterior e as seguintes unidades 80%.	
Capítulo XIX - BOLETIM MUNICIPAL	
Artigo 35.º Boletim Municipal – Assinatura Anual	
1. Boletim municipal trimestral impresso – Assinatura Anual	**15,00 €**
2. Boletim municipal trimestral online – Assinatura Anual	**7,00 €**
Capítulo XX – ESPETÁCULOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO	
Artigo 36º Espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Nordeste	
1. Bilhete de acesso a recintos de espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Nordeste (por exemplo, as Festas do Concelho de Nordeste em Julho) – por pessoa e por dia	**5,18 €**
Sobre o preço incide desconto de 25% para portadores de:	
Cartão Interjovem;	
Cartão de Estudante.	
Estão isentos de pagamento:	
Crianças até aos 12 anos;	
Cartão dar vida aos anos.	
2. O preço dos bilhetes, para espetáculos com excelente qualidade, poderá ter valor diferente, sendo definido e fundamentado, caso a caso, pela Câmara Municipal de Nordeste.	
Tabela de taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação	
QUADRO I - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	

1. Emissão do alvará	**56,07 €**
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	**52,14 €**
3. Acrece aos montantes referidos nos numeros anteriores:	
a) Por lote	**21,03 €**
b) Por fogo	**7,02 €**
c) Outras utilizações – por cada m2 ou fração	**0,36 €**
d) Prazo – por cada ano ou fração	**56,07 €**
4. Aditamento ao alvará de licença	**57,95 €**
5. Acresce por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	**23,18 €**
QUADRO II - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
1. Emissão do alvará	**42,04 €**
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	**40,55 €**
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote	**21,13 €**
b) Por fogo	**7,02 €**
c) Outras utilizações – por cada m2 ou fração	**0,36 €**
d) Prazo – por cada ano ou fração	**56,07 €**
4. Aditamento ao alvará de licença	**57,93 €**
5. Acresce por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	**23,18 €**
QUADRO III - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1. Emissão do alvará	**42,04 €**
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	**40,55 €**
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Prazo – por cada ano ou fração;	**56,07 €**
b) Tipo de infraestruturas:	
b.1) - Redes de esgotos	**21,13 €**
b.2) - Redes de abastecimento de água	**21,13 €**
b.3) - Redes de águas pluviais	**21,13 €**
b.4) - Outros/arruamentos/cada	**21,13 €**
4. Aditamento ao alvará de licença	**28,05 €**
5. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por cada ano ou fração;	**56,07 €**
b) Tipo de infraestruturas:	
b.1) - Redes de esgotos	**21,13 €**
b.2) - Redes de abastecimento de água	**21,13 €**
b.3) - Redes de águas pluviais	**21,13 €**
b.4) - Outros/arruamentos/cada	**21,13 €**
QUADRO IV - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	**35,04 €**
1.1. Até 1000m2	**7,02 €**
1.2. De 1000m2 a 5000m2	**14,04 €**
1.3. De 5000m2 a 10000m2	**21,13 €**
1.4. Acima de 10000m2	**35,04 €**
QUADRO V - Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	
1. Emissão do alvará	**28,38 €**

2. Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m2 de área bruta de construção	**1,08 €**
b) Habitação coletiva, por m2 de área bruta de construção	**1,77 €**
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	**2,11 €**
d) Prazo de execução – por cada mês ou fração	**7,02 €**
e) Corpos salientes de construção na parte projetada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores.	**14,04 €**
3. Emissão de admissão de comunicação prévia	**25,49 €**
4. Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m2 de área bruta de construção	**1,08 €**
b) Habitação coletiva, por m2 de área bruta de construção	**1,77 €**
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	**2,11 €**
d) Prazo de execução – por cada mês ou fração	**7,02 €**
e) Corpos salientes de construção na parte projetada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores.	**14,04 €**
QUADRO VI - Casos especiais	
1. Por emissão de alvará de construção	**14,04 €**
2. Acresce ao montante anterior:	
a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
a.1) Por m2 de área bruta de construção	**0,70 €**
a.2) Prazo de execução – ano/mês	**7,02 €**
3. Demolição de edifícios e de outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia - licença	**14,04 €**
3.1 Acresce à alínea anterior - por piso	**7,02 €**
QUADRO VII -Autorização de utilização e alteração do uso	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
a) Fogo	**28,38 €**
b) Comércio	**42,04 €**
c) Serviços	**42,04 €**
d) Indústria	**42,04 €**
e) Outros fins	**28,38 €**
2. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m2 de área bruta de construção ou fração	**7,02 €**
QUADRO VIII - Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo Licenciamento Zero	
1. Estabelecimento - Instalação ou Modificação com dispensa de requisitos (Comunicação Prévia com Prazo)	**31,54 €**
2. Estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário – Instalação (Comunicação Prévia com Prazo)	**31,54 €**
O pagamento das taxas no âmbito do Licenciamento Zero é efetuado na sua totalidade após a notificação de deferimento ao requerente.	
QUADRO IX - Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) De bebidas	**70,09 €**
b) De restauração	**105,10 €**
c) De restauração e de bebidas	**140,14 €**
d) De restauração e de bebidas com dança	**210,17 €**
2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de comércio alimentar, de comércio não alimentar e de prestação de serviços	**140,14 €**
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de Empreendimentos Turísticos e de Alojamento local	

3.1 - Estabelecimento de Empreendimentos Turísticos	**210,17 €**
4. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m2 de área bruta de construção ou fração	**14,04 €**
5. Registo de Estabelecimento de Alojamento Local	**173,77 €**
6. Placas de classificação de empreendimentos turísticos	**Preço de custo**
QUADRO X - Emissão de alvará de licença parcial	
1. Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura - 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
QUADRO XI - Prorrogações	
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por ano, mês ou fração	**2,40 €**
2. Prorrogação do prazo para a execução das obras previstas na licença ou na comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por ano, mês ou fração	**14,04 €**
QUADRO XII -Licença especial relativa a obras inacabadas	
1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fração	**18,26 €**
QUADRO XIII - Informação prévia	
1. Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área:	
a) Inferior a 5000m2	**42,04 €**
b) Entre 5000m2 e 10000m2	**56,07 €**
c) Superior a 10000m2 por fração e em acumulação com o montante previsto na alínea anterior	**42,04 €**
2. Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção	**42,04 €**
3. Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	**40,67 €**
4. Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	**27,30 €**
5. Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	**27,30 €**
QUADRO XIV - Ocupação da via pública por motivo de obras	
1. Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado	**1,45 €**
2. Andaimes por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado	**1,77 €**
3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade	**18,26 €**
4. Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês	**7,02 €**
QUADRO XV -Vistorias	
1. Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:	**20,34 €**
2. Ao montante referido no n.º 1, acrescem os seguintes valores por unidade de utilização:	
a) Habitação - por cada fogo ou anexos	**6,79 €**
b) Comércio e serviços	**54,24 €**
c) Indústria e armazenagem	**42,04 €**
d) Turismo	**70,09 €**
e) Restauração e bebidas	**56,07 €**
f) Comércio alimentar e comércio não alimentar e prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança	**56,07 €**
g) Outras vistorias	**40,67 €**
3. Por auto de receção provisória ou definitiva	**70,09 €**
4. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	**42,04 €**
5. Auditoria de Classificação	**104,27 €**
QUADRO XVI - Operações de destaque	
1. Por pedido ou reapreciação	**28,05 €**
2. Pela emissão da certidão de aprovação	**14,04 €**
Quadro XVII - Depósito de Ficha técnica de habitação	
1. Depósito e emissão de 2ª via da ficha técnica de habitação (D.L. n.º 68/2004, de 25 de Março)	**19,67 €**

QUADRO XVIII - Receção de obras de urbanização	
1. Por auto de receção provisória de obra de urbanização	**35,44 €**
2. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	**7,02 €**
3. Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	**35,44 €**
4. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	**7,02 €**
QUADRO XIX - Assuntos administrativos	
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, por cada averbamento	**21,03 €**
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	**35,44 €**
3. Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	**3,52 €**
4. Certidões	
4.1.Certidões para efeitos de IMI	**17,37 €**
4.2.Certidões de número de polícia	**5,80 €**
4.3.Certidões toponímicos	**5,80 €**
4.4. Outras certidões	**11,57 €**
5. Por folha, em acumulação com o montante referido na alínea 4.4.	**2,90 €**
6. Fotocópia simples de peças escritas, por folha	**1,16 €**
7. Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	**2,90 €**
8. Cópia simples de peças desenhadas, por folha de formato A4	**1,16 €**
9. Cópia simples de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	**2,32 €**
10. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha de formato A4	**2,90 €**
11. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	**4,06 €**
12. Plantas de localização, em qualquer escala, por folha em formato A4	**1,16 €**
13. Plantas de localização, em qualquer escala, por folha, e noutros formatos:	
a) Formato A3	**2,32 €**
14. Rubricas quando legalmente exigidas - por cada uma	**0,28 €**
15. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	**4,20 €**
16. Fornecimento de Livro de Obra e Avisos de Publicidade	**Preço de custo**
17 Fornecimento de Placas de Classificação de Alojamento Local	
18. Livros de reclamação para estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria - por cada	
QUADRO XX - Licença Especial de Ruído	
1 - Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias	**69,52 €**
2 - Vistoria e medição acústica	**115,86 €**
QUADRO XXI - Ruído e Medição Acústica - Construção Civil	
1. Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário - obras de construção civil:	
1.1 Pela emissão da licença:	**67,25 €**
1.1.1 Acresce ao valor do n.º 1.1, por dia	**32,76 €**
2. Medições acústicas (obras de construção civil)	**112,06 €**
QUADRO XXII - Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis	
1. Apreciação do pedido	**57,93 €**
2. Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	**463,38 €**
QUADRO XXIII -Licenciamento de instalações de combustíveis	

1. No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis para as Classes A1, A3, aplicam-se as seguintes taxas:	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	**343,72 €**
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	**123,76 €**
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	**248,09 €**
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas	**59,78 €**
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	**343,72 €**
f) Averbamentos	**59,78 €**
g)Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3	**173,77 €**
h)Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	**162,38 €**
2. Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal Cada, por ano ou fração	**162,38 €**
3. Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instaladas ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal cada, por ano ou fração	**65,03 €**
Observações:	
1ª. Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas não superiores a seis. Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respetivos proprietários, quando em igualdade de licitação.	
2ª. O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização municipal.	
3ª. As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas bases, serão aumentadas de 75%.	
4ª. A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.	
5ª. A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água fica sujeita às taxas e normas fixadas no Capítulo desta tabela referente a Obras.	
6ª. As licenças para instalação de bombas ou tomadas incluem a utilização da via pública com os tubos condutores necessários à instalação.	
Quadro XXIV - Exploração de Inertes	
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
Quadro XXV - Comissão Arbitral Municipal (CAM)	
As taxas referentes à CAM são as fixadas e atualizadas de acordo com legislação especifica.	
Quadro XXVI - Licenciamento da instalação e fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1. Licenciamento da instalação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, realizado a pedido dos interessados, quando as mesmas, nos termos legais e regulamentares, estejam integradas em obra sujeita a licenciamento municipal no âmbito do regime da urbanização e edificação	**112,91 €**
2. Fiscalizações ordinárias e extraordinárias realizadas a pedido dos interessados	**78,51 €**
3. Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações e dos dispositivos, quando realizados a pedido dos interessados	**345,73 €**
Quadro XXVII - Infraestruturas de Aproveitamento de Energia Eólica	
1. Em solo público ou privado, no âmbito do RJUE:	
1.1 Apreciação de pedido por unidade de aerogeradores ou similar	**109,20 €**
1.2 Emissão de alvará por unidade de aerogeradores ou similar	**382,20 €**
1.3 Ocupação em solo público municipal ou domínio privado municipal, por unidade de aerogeradores ou similar e por mês	**600,58 €**

2. O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	
Quadro XXVIII - Resíduos de Construção e Demolição	
1. Taxa para garantir a execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (valores a cobrar por tonelada ou fração)	
1.1 - Resíduos perigosos:	
a) A produzir e gerir - até 1 ton	**1,09 €**
b) A produzir e gerir - mais de 1 ton	**2,18 €**
c) A transportar para entrega a operador licenciado - até 1 ton	**1,09 €**
d) A transportar para entrega a operador licenciado - mais de 1 ton	**2,18 €**
1.2 - Resíduos não perigosos:	
a) A produzir e gerir - até 5 ton	**1,09 €**
b) A produzir e gerir - mais de 5 ton	**2,18 €**
c) A transportar para entrega a operador licenciado - até 5 ton	**1,09 €**
d) A transportar para entrega a operador licenciado - mais de 5 ton	**2,18 €**